

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **ministração de Oficina de Dança Adaptada e Expressão Corporal destinada às pessoas com deficiência**, atendidas pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Prudente/SP.

A oficina será realizada **uma vez por semana, durante os meses de outubro e novembro de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração, sendo que **cada aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos**.

As atividades deverão ser desenvolvidas por profissional qualificado, utilizando metodologia adequada às características, necessidades e potencialidades dos participantes, com foco na inclusão, expressão corporal, coordenação motora, interação social e participação nas atividades propostas.

- 1.1 O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 Considerando a natureza da contratação, a formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 A presente contratação visa promover a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da participação comunitária das pessoas com deficiência atendidas pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Prudente, por meio da realização de oficina de dança adaptada.

A iniciativa integra as ações desenvolvidas pela Coordenadoria voltadas à promoção da acessibilidade, da convivência social, do bem-estar físico e emocional e da valorização das potencialidades dos participantes, contribuindo para sua inclusão e participação ativa na sociedade.

2.2 A oficina de dança adaptada tem como objetivo proporcionar aos participantes atividades corporais compatíveis com suas necessidades e potencialidades, estimulando o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da expressão corporal, da interação social, da autoestima e da qualidade de vida, por meio de práticas conduzidas por profissional qualificado.

2.3 A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de profissional com qualificação e experiência na condução de oficinas de dança adaptada destinadas às pessoas com deficiência, garantindo a adequada execução das atividades, o acompanhamento metodológico e a segurança dos participantes.

2.4 Os quantitativos foram definidos com base no planejamento das ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, considerando o número estimado de **20 (vinte) participantes**, a realização de **uma aula por semana durante os meses de outubro e novembro de 2026** e a duração de **45 (quarenta e cinco) minutos por aula**, considerando a capacidade de atendimento necessária para assegurar a adequada execução das atividades.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Gabinete do Prefeito	
Sequência no PCA:	106
Classe/Grupo	Contratação empresa p/fornecer educadores físicos p/as oficinas da Coord. Pessoas Deficiência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de oficina de dança adaptada destinada às pessoas com deficiência, contemplando o planejamento das atividades, a organização e a execução das aulas, a disponibilização de profissional(is) qualificado(s), o controle de frequência dos participantes e todos os demais procedimentos necessários à adequada execução das atividades. A infraestrutura necessária para a realização das aulas será disponibilizada pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município.

3.2 Justificativa da Solução Adotada

A contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que a realização da oficina exige profissional com qualificação e experiência em dança adaptada para pessoas com deficiência, apto a desenvolver atividades compatíveis com as necessidades e potencialidades dos participantes. A contratação garante a execução da oficina com segurança, qualidade e metodologia adequada, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.



3.3 Ciclo de Vida do Objeto

A execução compreenderá o planejamento das atividades, a preparação das aulas, a realização da oficina de dança adaptada e o acompanhamento dos participantes durante todo o período de execução contratual. Caberá à contratada disponibilizar profissional(is) qualificado(s), observando o cronograma, a carga horária e as especificações definidas pela Administração. A Coordenadoria da Pessoa com Deficiência disponibilizará o espaço físico necessário para a realização das atividades.

3.4 Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se promover a inclusão social das pessoas com deficiência, estimular o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da expressão corporal e da interação social, fortalecer a autoestima e o bem-estar dos participantes, além de ampliar o acesso a atividades culturais, recreativas e de desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a efetivação das políticas públicas de inclusão desenvolvidas pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais

A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de oficina de dança adaptada destinada às pessoas com deficiência atendidas pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Prudente, devendo os serviços atender integralmente às especificações técnicas, carga horária, cronograma.



4.2 Requisitos da Prestação de Serviço

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

- **Execução dos Serviços:** A oficina deverá ser ministrada por profissional(is) devidamente qualificado(s) e com experiência comprovada na condução de atividades de dança adaptada ou atividades corporais destinadas às pessoas com deficiência.
- **Infraestrutura:** As aulas serão realizadas em espaço disponibilizado pela Administração Municipal, adequado ao desenvolvimento das atividades e acessível aos participantes.
- **Metodologia:** As atividades deverão ser desenvolvidas por meio de metodologia compatível com as necessidades e potencialidades dos participantes, respeitando suas limitações, promovendo a inclusão, a participação, a expressão corporal, a coordenação motora e a interação social.
- **Padrão de Qualidade:** Os serviços deverão ser executados com qualidade, assiduidade, pontualidade, respeito às normas de acessibilidade e segurança.

4.3 Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, metodologia, carga horária, cronograma, dias, horários e local definidos pela Administração.
- Disponibilizar profissional(is) devidamente qualificado(s) e com experiência compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se pela adequada condução das oficinas de dança adaptada.
- Garantir a substituição imediata do profissional indicado em caso de faltas, impedimentos ou quando seu desempenho for considerado insatisfatório pela Administração, sem prejuízo da continuidade das atividades e do cumprimento do cronograma estabelecido.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, transporte, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- Cumprir as normas de segurança, acessibilidade e proteção dos participantes durante a execução das oficinas, zelando pela integridade física e pelo respeito às necessidades específicas das pessoas com deficiência.
- Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços e adotando as providências necessárias para sua regularização.





4.4 Entrega e Recebimento

-) **Local e período de execução:** A Oficina de Dança Adaptada e Expressão Corporal será realizada no local indicado pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, situado na **Rua Adelino Rodrigues Gatto, nº 1225 – Jardim Monte Alto – Presidente Prudente/SP**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante os meses de **outubro e novembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

b) Periodicidade e duração: As aulas serão realizadas **uma vez por semana**, sendo que cada aula terá duração de **45 (quarenta e cinco) minutos**, observando-se os dias e horários definidos pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.

c) Aferição e aceite: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento do cronograma, a realização das aulas, a carga horária de **45 (quarenta e cinco) minutos por aula**, a assiduidade e pontualidade do profissional e a adequação das atividades às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) O recebimento dos serviços será realizado mediante a comprovação da efetiva realização das aulas previstas, acompanhada da respectiva documentação de execução, especialmente **lista de presença e relatório das atividades realizadas**, quando exigidos pela fiscalização.

e) Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, devendo a contratada promover as correções ou reposições necessárias, quando cabíveis, sem ônus adicional para o Município.

4.5 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional dos recursos disponibilizados pela Administração, evitando desperdícios de materiais, água e energia elétrica, zelando pela conservação do espaço utilizado e incentivando atitudes de respeito ao patrimônio público, à acessibilidade e ao meio ambiente, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, demonstração prévia ou aula experimental, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum, cujas especificações, padrões de desempenho e qualidade, perfil profissional exigido e metodologia de execução encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A conformidade dos serviços será verificada durante a execução contratual, mediante acompanhamento e fiscalização da Administração, observado o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de execução

A oficina será realizada na Rua Adelino Rodrigues Gatto, nº 1225 – Jardim Monte Alto – Presidente Prudente/SP, ou em outro local previamente indicado pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.

5.2 Período de execução

Os serviços serão executados durante os meses de outubro e novembro de 2026, conforme cronograma elaborado e aprovado pela Administração.

5.3 Periodicidade e duração das aulas

A oficina será realizada uma vez por semana, sendo que cada aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando a quantidade de aulas estabelecida no cronograma de execução.

5.4 A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para a execução das atividades durante todo o período contratado, observando os dias, horários, local e cronograma definidos pela Administração.

5.5 As atividades deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com as necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência participantes da oficina, respeitando suas condições individuais e promovendo a participação, a inclusão, a expressão corporal, a coordenação motora e a interação social.

5.6 Ao término da execução, deverão ser apresentados, quando solicitados pela fiscalização:

- listas de presença;
- relatório das atividades desenvolvidas;
- registros fotográficos, quando autorizados e solicitados pela Administração;
- demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

5.7 Os dias e horários das aulas poderão ser ajustados pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada, desde que preservado o período de execução e a carga horária contratada.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete ao fiscal do contrato ou da contratação:

- acompanhar a execução das aulas;
- verificar o cumprimento da carga horária;
- controlar frequência dos participantes;
- verificar a qualidade da prestação dos serviços;
- emitir o atesto da execução dos serviços.

6.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6.4 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adotando as providências necessárias quanto à execução, aplicação de penalidades, quando cabíveis, e demais atos de gestão contratual.

6.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos decorrentes de sua execução.

Gestor do Contrato

6.6 Cabe ao gestor do contrato

6.6.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros pertinentes.

6.6.2 Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato e adotar as providências administrativas necessárias



6.6.3 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, quando exigível.

6.6.4 Autorizar os procedimentos de liquidação e pagamento após o atesto do recebimento definitivo dos serviços prestados.

6.6.5 Adotar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos atos administrativos necessários à execução, liquidação e pagamento do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às demais disposições constantes do Edital e do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou deixar de sanar as irregularidades apontadas pela Administração no prazo fixado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante conferência da execução das aulas previstas no período correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral da carga horária, da apresentação da documentação exigida e da conformidade dos serviços prestados.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções ou refazer as atividades necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às especificações do objeto.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável pela correção de falhas, inadequações ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.



Da Liquidação

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, especialmente:

- data de emissão;
- identificação da contratada;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos serviços prestados;
- quantitativos;
- valores unitário e total;
- retenções tributárias, quando cabíveis.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

8.8 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada antes da realização do pagamento.

Do Pagamento

8.9 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto e os requisitos de habilitação exigidos.

Forma de Fornecimento

9.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma aprovado pela Administração, mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo, observada a legislação vigente.

9.3 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples.

9.4 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Na ausência de prazo de validade expresso, as certidões serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.



9.5 Da Habilitação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de oficinas, atividades corporais, dança adaptada, atividades físicas inclusivas ou serviços compatíveis com o objeto da contratação."
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no atestado apresentado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 721,12** (Setecentos e vinte e um reais e doze centavos) conforme pesquisa de preços e mapa comparativo de preços anexos aos autos do processo administrativo.
- 10.2 Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Prudente.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito	
Gestão/unidade:	02.06
Fonte de recursos:	8 Emendas Parlamentares Individuais
Programa de trabalho:	801 Emendas Impositivas GAB 2.6
Elemento de despesa:	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis

13 FORO

13.1 Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA**



**PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
**GABINETE DO
PREFEITO**

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 01 de setembro de 2026

Janaina de Oliveira Jardim

Cadastro: 29542-6

Marcos Vinha

Chefe de Gabinete

